



Secretaria Administrativa
Portaria da Direção do Foro

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza, a partir do dia 10.11.2020, a retomada parcial das atividades presenciais na Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte, segundo o Plano de Retomada definido pela Portaria nº 92/2020, com a ampliação conferida pela Portaria nº 111/2020, ambas da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, E A DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE, JUÍZA FEDERAL ELISE AVESQUE FROTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 92, de 27.8.2020, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, que institui o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Justiça Federal no Ceará e autoriza a sua execução, a partir do dia 1º.9.2020, nas unidades da Seção Judiciária do Ceará em Fortaleza e na Subseção Judiciária de Maracanaú;

CONSIDERANDO a Portaria nº 111, de 19.10.2020, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, que autoriza a ampliação, a partir do dia 26.10.2020, do Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Justiça Federal no Ceará, para fins de contemplar atividades da área meio e jurisdicional nas unidades judiciárias que menciona;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Justiça Federal no Ceará, fruto do trabalho desenvolvido pelo Comitê de Gerenciamento dos Riscos e Respostas às demandas relacionadas a Covid-19 – GerCovid, constituído pelas Portarias nºs 57/2020 e 59/2020, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, e pelos grupos de trabalho formalizados pelas Portarias nºs 61/2020, 62/2020 e 63/2020, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, assunto do Processo Administrativo SEI nº 0003016-77.2020.4.05.7600;

CONSIDERANDO os indicadores epidemiológicos informados pela área de saúde da Seção Judiciária do Ceará (PA SEI nº 0003016-77.2020.4.05.7600 – documento 1815066), que se apresentam favoráveis na região em que situada a Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte, e a previsão contida no art. 7º da Portaria nº 92/2020 da Direção do Foro,



RESOLVEM:

Art. 1º. **AUTORIZAR, a partir do dia 10.11.2020, A RETOMADA PARCIAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE, segundo o Plano de Retomada definido pela Portaria nº 92/2020 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, com a ampliação conferida pela Portaria nº 111/2020 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, nos setores e atividades em que for cabível, observados os termos desta Portaria Conjunta.**

Art. 2º. O retorno parcial compreende as atividades presenciais necessárias à realização de perícias no domínio dos Juizados Especiais Federais, audiências perante as varas federais de qualquer competência, diligências a serem praticadas pelos oficiais de justiça e trabalho da área meio.

§ 1º Na seara jurisdicional, a retomada será implementada em três fases, obedecido o seguinte calendário acumulativo de serviços:

I – primeira fase, a partir de 10.11.2020:

- a) perícias dos Juizados Especiais Federais;
- b) audiências dos Juizados Especiais Federais;
- c) atividades dos oficiais de justiça;
- d) audiências criminais;

II - segunda fase, a partir de 24.11.2020, observada a continuidade dos atos do inciso anterior:

- a) audiências cíveis.

§ 2º Para a área meio, os seguintes setores e atividades estão habilitados a funcionar presencialmente, sem prejuízo da precedência do regime de teletrabalho:

- I – Tecnologia da Informação;
- II – Segurança e Transporte;
- III – Manutenção predial;
- IV – Comissões de desfazimento de bens inservíveis e de descarte de processos judiciais e administrativos;
- V – Distribuição;
- VI – Arquivo.



§ 3º Caberá ao gestor de cada uma das unidades relacionadas no § 2º do *caput* deste artigo avaliar quais tarefas demandam execução presencial e organizar a respectiva escala de serviço, seguidas as orientações editadas pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

Art. 3º. Aplicam-se integralmente a esta Portaria Conjunta, como se nela estivessem transcritas, as disposições previstas nas Portarias nºs 92/2020 e 111/2020 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará, guardada a devida correspondência.

Art. 4º. As situações e casos omissos decorrentes da aplicação deste ato serão resolvidos de comum acordo pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará e pela Direção da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ELISE AVESQUE FROTA, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 06/11/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 06/11/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1815308** e o código CRC **E9F72F2A**.

0003016-77.2020.4.05.7600

1815308v3
